

APROVADO
Em 14/10/24
Júliamatta
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 053/2024

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.510/2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.510, de 28 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação com o Hospital Santa Terezinha de Palmitinho/RS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo destina-se para a complementação de valores de AIHs de acordo com a tabela do SUS - Sistema Único de Saúde (englobando procedimentos clínicos, incluindo o tratamento de outras doenças causadas pelo vírus da Covid-19, tratamento de dengue clássica e procedimentos cirúrgicos), tratamento de outras doenças causadas por vírus (B25 a B24), hernioplastiainguinal (bilateral), tratamento de transtornos hemorrágicos e hematológicos do feto e do recém-nascido, tratamento conservador de traumatismo cranioencefálico (grau leve) e diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica médica, participação no rateio para subsidiar os custos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e consultas e procedimentos na especialidade de dermatologia, observado os serviços e os valores dispostos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Município, que é parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 053/2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.510/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação com o Hospital Santa Terezinha de Palmitinho/RS.

De imediato referir que a alteração do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.510, de 28 de março de 2023, visa incluir no rol de serviços prestados pelo Hospital de Palmitinho a população de Vista Alegre, o tratamento de outras doenças causadas por vírus, herniosplastiainguinal (bilateral), tratamento de transtornos hemorrágicos e hematológicos do feto e do recém-nascido, tratamento conservador de traumatismo cranioencefálico e diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica médica.

Salientar que esses atendimentos e tratamentos a população do nosso município, já vem sendo realizados pelo Hospital, porém somente agora por meio do Ofício nº 120/2024, o Hospital solicitou a sua inclusão no convênio celebrado com o município.

Destacar que, mesmo com a inclusão desse serviço, o valor mensal do auxílio financeiro ao Hospital, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.510/2023, permanecerá o mesmo, ou seja, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta em regime de urgência.

Vista Alegre - RS, 30 de setembro de 2024.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal